

§ 2º O período de trânsito também será devido nos casos de retorno à cidade de origem, em decorrência dos atos listados nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere o *caput* deste artigo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pelo servidor, o prazo do *caput* poderá ser concedido por até vinte dias.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo aos servidores que se encontrem em exercício na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 17. O servidor pode declinar do período de trânsito disposto no artigo anterior, integral ou parcialmente, bem como renunciar às indenizações previstas na legislação vigente em razão da mudança de domicílio.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração pode, a qualquer tempo, reavaliar os atos vigentes de cessão e requisição.

Art. 19. Os atos já consolidados antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa permanecerão válidos até o término dos respectivos prazos, devendo as prorrogações se adequarem às disposições deste normativo.

Parágrafo único. Não serão exigidos os requisitos do art. 3º desta Instrução Normativa nos casos de prorrogação de cessão vigentes quando da publicação deste normativo.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 21. Fica revogada a Portaria Presidência nº 310/2008.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 264, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho para elaborar estudo das decisões cadastradas no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 12497/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos das decisões cadastradas no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela:

I – Conselheira Renata Gil Alcântara Videira, Conselheira do CNJ, em suas ausências, será representada pela Celina Ribeiro Coelho da Silva, Servidora do CNJ e Doutora em Direito;

II – Professora Loiane Prado Verbicaro, Docente da Faculdade de Filosofia e dos Programas de Pós-Graduação em Direito e em Filosofia da Universidade Federal do Pará, Coordenadora do Grupo de Pesquisa “Filosofia Prática: Investigações em Política, Ética e Direito” (CNPq), vinculado à Universidade Federal do Pará (UFPA);

III – Professora Rayza Sarmiento de Sousa, Docente da Faculdade de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA.

Parágrafo único. As coordenadoras serão responsáveis pela condução técnica das atividades, orientando os trabalhos das pesquisadoras e procedendo à revisão e consolidação do relatório final elaborado pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e Mestranda em Direito pela UFPA;

II – Ana Victória Delmiro Machado, Advogada e Mestre em Ciência Política pela UFPA;

III – Beatriz de Carvalho Wolski, Estagiária do Gabinete da Conselheira Renata Gil;

IV – Beatriz Figueiredo Levy, Mestre pela UFPA, Professora e Doutoranda em Antropologia pela UFPA;

- V – Camila Monteiro Pullin, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- VI – Celina Ribeiro Coelho da Silva, Doutora em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Assessora-Chefe do Gabinete da Conselheira Renata Gil;
- VII – Daniele SmidtFrischknecht, Chefe da Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral do CNJ (DAGI);
- VIII – Daniella Alves dos Santos, Servidora da UFPA e Graduada em Direito pela UFPA;
- IX – Gabriela Brandão Sé, Mestranda em Direito pelo IDP e Servidora do CNJ;
- X – Gabriela Sena dos Santos, Mestranda em Direito pela UFPA;
- XI – Gessyane Loes de Sá Nogueira, Colaboradora do Gabinete da Conselheira Renata Gil;
- XII – Giovanna Faciola Brandão de Souza Lima, Advogada e Mestre em Direito pela UFPA;
- XIII – Helena Barriga Mutran Klöppel, Mestre em Direito pela UFPA;
- XIV – Hellen Geysa da Silva Miranda Brancalhão, Analista Judiciária do TJPA e Doutoranda em Desenvolvimento Sustentável pela UFPA;
- XV – Juliana Pantoja Machado, Professora e Doutoranda em Direito pela UFPA;
- XVI – Liz Costa de Santana, Professora e Doutoranda em Direito pela UFPA;
- XVII – Ludmylla Bezerra Corrêa, Advogada e Mestranda em Direito pela UFPA;
- XVIII – Mirian Zampier de Rezende, Juíza de Direito do TJPA e Mestre em Direito e Poder Judiciário pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam);
- XIX – Paloma Sá Souza Simões, Professora e Doutoranda em Direito pela UFPA;
- XX – Rubiane Barros Barbosa Kreuz, Mestranda em Direitos Humanos pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) e Servidora do Gabinete da Conselheira Renata Gil;
- XXI – Tarita Nascimento Cajazeira, Advogada e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PA);
- XXII – Thaila Kamila Vieira Leal, Advogada e Mestranda em Ciência Política pela UFPA;
- XXIII – Thayná Monteiro Rebelo, Professora e Doutoranda em Direito pela UFPA;
- XXIV – Valeska Dayanne Pinto Ferreira, Professora e Doutoranda em Direito pela UFPA.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Rubiane Barros Barbosa Kreuz para exercer a função de secretária executiva das atividades, sendo substituída, em suas ausências, pela servidora Celina Ribeiro Coelho da Silva.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – estudar as decisões judiciais cadastradas no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ;

II – elaborar relatório técnico contendo diagnóstico e recomendações para o aperfeiçoamento da aplicação do referido Protocolo; e

III – apresentar propostas de aperfeiçoamento do sistema Banco de Sentenças e Decisões do CNJ, com foco em sua alimentação, organização, usabilidade e estratégias de divulgação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero nos tribunais.

Art. 5º Os(as) integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades em caráter honorífico, sem remuneração e sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

Parágrafo único. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá entregar relatório final de atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0003341-24.2024.2.00.0000 - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - A: PAULO RICARDO DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1. Adv(s).: Nao Consta Advogado. T: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE. Adv(s).: DF41476 - ADRIANA PONTE LOPES SIQUEIRA, DF62356 - HUGO PEDRO NUNES